

Promulgo.

LEI N° 14.232, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Partes vetadas pelo Presidente da República e rejeitadas pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2016 (PL nº 5.000, de 2016, na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, que “Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO)”.

“Art. 5º A implantação da PNAINFO será acompanhada, em nível federal, por comitê formado por representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único. O comitê estabelecido no **caput** deste artigo será coordenado por órgão do Poder Executivo federal, nos termos do regulamento.”

Congresso Nacional, em 7 de julho de 2022



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**LEI Nº 14.232, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO).

**O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguintes partes vetadas da Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021:

“Art. 5º A implantação da PNAINFO será acompanhada, em nível federal, por comitê formado por representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único. O comitê estabelecido no **caput** deste artigo será coordenado por órgão do Poder Executivo federal, nos termos do regulamento.”

Brasília, 8 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 379/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 08 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal - Bloco 2 - 2º Pavimento  
70160-900 Brasília/DF

## **Assunto: Promulgação de Veto aposto a Projeto de Lei.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a essa Secretaria, Mensagem do Senhor Presidente da República, por meio da qual comunica que promulgou a parte vetada do Projeto de Lei nº 8, de 2016, no Senado Federal (Projeto de Lei nº 5.000, de 2016, na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, restituindo 02 (dois) autógrafos.

Atenciosamente,

MARIO FERNANDES

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República. Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 08/07/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3489150** e o código CRC **78A734D7** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.001789/2021-71

---

SEI nº 3489150

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>